



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI Nº 810 DE 23 DE JUNHO DE 2010.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA A FIM DE CONCEDER À CASA ABRIGO "NOSSO LAR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo de Embaúba autorizado, a celebrar convênio com o município de Olímpia a fim de conceder auxílio à Casa Abrigo "Nosso Lar", correspondente ao importe de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) por mês, por cada criança proveniente do Município de Embaúba e que fique aos cuidados da Casa Abrigo "Nosso Lar" de Olímpia, até 5 (cinco) dias úteis contados da data do arbigamento que será a de referência para pagamento nos meses subsequentes, sendo encaminhado ao conveniado cópia da respectiva documentação, ressaltando-se que a Casa Abrigo tem como objetivo o abrigamento para crianças, de ambos os sexos, na faixa etária até 12 anos de idade incompletos da Comarca de Olímpia/SP, que se encontram em situação de risco pessoal e social instalado com violação dos direitos em decorrência de abandono, maus tratos físicos e psiquiátricos, abuso social, uso de substâncias psicoativas, etc., tendo em vista o disposto no art. 101, VII, da Lei 8.069/90.

Art. 2.º Compete ao Município de Olímpia, dentre outras atribuições também previstas no Estatuto Social da Casa Abrigo "Nosso Lar" e no respectivo Regimento Interno, que integram o presente Convênio, juntamente com o Projeto Casa Brigo "Nosso Lar":

a) administrar a Casa Abrigo "Nosso Lar", diretamente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, ou mediante convênio com organizações não governamentais e assemelhadas, com a supervisão do Juiz(a) e Promotor(a) da Infância e Juventude desta Comarca de Olímpia/SP, acolhendo as crianças em situações de risco, tal como previstas no Estatuto da Criança e Adolescente, nas condições estabelecidas no referido diploma legal, sob orientação do Conselho Tutelar, nas situações de urgência, comunicando o Ministério Público e o Juízo da Infância e Juventude, que decidirá sobre a medida provisória ou definitiva de abrigamento;



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



- b) providenciar profissionais para ali exercerem suas funções, na forma prevista no já mencionado Estatuto, sendo 01 Coordenador; 02 Orientadores Sociais; 01 Assistente Social; 01 Psicólogo; 01 Atendente de Serviços Gerais; 01 Cozinheiro(a) e 02 Vigias;
- c) oferecer diariamente e ininterruptamente as crianças café da manhã, dois lanches (nos intervalos das atividades da manhã e da tarde), almoço e jantar;
- d) proporcionar-lhes atendimento médico, odontológico, psicológico, farmacêutico, laboratorial e hospitalar, por meio de parceria com o SUS, através da Secretaria Municipal da Saúde e outras da rede de serviços municipais, Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, bem como outras clínicas que se fizerem parceiras.

Art. 3.º O valor a ser repassado por cada criança, será reajustado pelo Índice IGPM.

Art. 4.º Para atender a presente despesa, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, através de Decreto, no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) por mês, totalizando no exercício de 2010 o valor de R\$ 3.570,00 (tres mil, quinhentos e setenta reais) e para os exercícios seguintes o valor de R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais), anual.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 23 de junho de 2010.

Jesus Natalino Peres
Prefeito Municipal

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 23 de junho de 2010.

Gilberto Aparecido Ortega
SECRETÁRIO